

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 350, DE 25 DE AGOSTO DE 1950

Abre o crédito especial de Cr\$ 105.183,70, destinado a ocorrer a diversos pagamentos, referentes ao exercício de 1949.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de cento e cinco mil cento e oitenta e três cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 105.183,70), destinado a ocorrer a diversos pagamentos, referentes ao exercício de 1949, assim classificados:

EXECUTIVO		
Residência Governamental		
Material de consumo .....	10.155,50	
Secretaria Geral do Estado		
Material Permanente .....	<u>4.200,00</u>	14.355,50
Segurança Pública e Assistência Social		
Assistência Social		
Despesas diversas.....		13.464,00
Instrução Pública		
Ensino Primário		
Despesas diversas .....		
Aluguéis de casas .....		685,00
Serviços de Utilidade Pública		
Construção de Utilidade Pública		
Construção de Próprios do Estado		
Grupo Escolar de Capanema		
Material Permanente .....		822,10
Encargos Diversos		
Diversos – Pessoal fixo		
Ajuda de custa, diárias e transportes a funcionários .....		6.075,90
Despesas Diversas		

Telegramas e telefones .....	468,00		
Publicações e impressos .	7.089,50		
Eventuais .....	<u>12.223,70</u>	<u>69.781,20</u>	<u>75.857,10</u>
	Total		105.183,70

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1950

ALBERTO ENGELHARD  
Governador do Estado  
João Rodrigues Fernandes  
Secretário Geral

Publicada no Diário Oficial de 01/09/1950

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
ESTADO DO PARÁ